

109  
152

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

2.1.09-22.

Em de

de 19

L E I Nº 882  
de 14 de maio de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

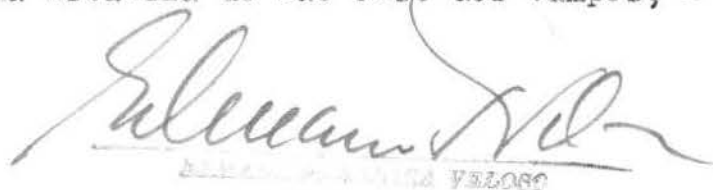
Artigo 1º - É concedida à Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, mantenedora do Externato e Ginásio São José, - nesta cidade, isenção do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, para o fim de adquirir, para fins educacionais, o prédio da Avenida Nelson - D'Avila, nº 163 e para transacionar em permuta, com a Firma Martins Agro-Imobiliária S/A, uma gleba de 27.000 m<sup>2</sup>. situada no Jardim Esplanada, e o imóvel onde se acha instalada o prédio do Externato São José.

Parágrafo Único - Referida isenção é extensiva à Firma Martins Agro-Imobiliária S/A para a permuta tratada neste artigo.

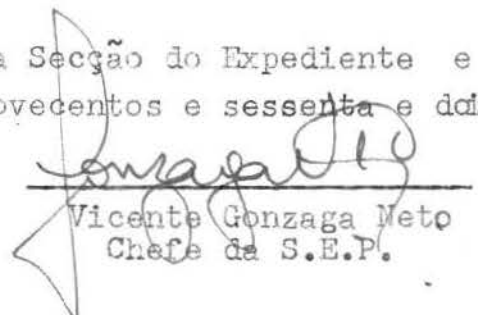
Artigo 2º - Fica a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, mantenedora do Externato e Ginásio São José, autorizada a efetivar a permuta tratada nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -  
14 de maio de 1962.

  
MAYOR

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatorze dias de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Vicente Gonzaga Neto  
Chefe da S.E.P.